

**UNIVERSIDADE DO EXTREMO SUL CATARINENSE – UNESC
PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO, PESQUISA E EXTENSÃO – PROPEX**



**EDITAL Nº 33/2009
ABERTURA DE INSCRIÇÃO
PROCESSO DE SELEÇÃO
PROGRAMA DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA DO ARTIGO 170
DA CONSTITUIÇÃO ESTADUAL – PIC 170 IX**

A Pró-Reitoria de Pós-Graduação, Pesquisa e Extensão - PROPEX da Universidade do Extremo Sul Catarinense - UNESC, no uso de suas atribuições, torna público que as inscrições para o **PROCESSO DE SELEÇÃO DOS PROJETOS DE PESQUISA E BOLSISTAS NO PROGRAMA PIC – ARTIGO 170, referente a bolsa remanescente**, estarão abertas de 15 a 17 de abril de 2009.

1. DO PROGRAMA

1.1 O Programa de Iniciação Científica da UNESC, com utilização de recursos do Artigo 170 da Constituição Estadual – PIC 170, é um programa desenvolvido pela Pró-Reitoria de Pós-graduação, Pesquisa e Extensão – PROPEX em conjunto com a Coordenadoria de Políticas de Atenção ao Estudante – CPAE, que visa a fomentar projetos de pesquisa a serem executados por acadêmicos em conjunto com professores orientadores.

1.2 O presente edital decorre da existência de 01 (uma) vaga remanescente do Edital n. 118/2008, tendo em vista o número de projetos selecionados e o valor destinado pelo Governo do Estado de Santa Catarina para concessão de bolsas de pesquisa.

2. DOS OBJETIVOS

2.1 O PIC 170 tem por objetivos:

- a) Contribuir para a formação de acadêmicos pesquisadores, inserindo-os em atividades de pesquisa, incentivando seu desenvolvimento técnico-científico;
- b) Contribuir para a sistematização e a institucionalização da atividade de pesquisa na universidade;
- c) Aplicar o método científico como partícipe do processo ensino-aprendizagem, contribuindo para a melhoria do ensino nos cursos de graduação;
- d) Qualificar os alunos de iniciação científica para que possam ingressar nos programas de pós-graduação;
- e) Continuar com o processo de consolidação da pesquisa na instituição.

3. DA BOLSA

3.1 Do número de bolsas

3.1.1 Será concedida, nos termos do presente edital, 01 (uma) bolsa de pesquisa.

3.1.2 A bolsa remanescente será disponibilizada a **projeto de pesquisa** apresentado por docente, com titulação mínima de mestre e que esteja vinculado a um grupo de pesquisa, cadastrado no CNPq - certificado pela UNESC.

3.2 Do número de Bolsista e Orientador

3.2.1 Cada projeto de pesquisa contemplará somente um acadêmico e seu respectivo orientador.

3.3 Do valor das bolsas

3.3.1 A bolsa assegurará auxílio financeiro ao acadêmico beneficiado e será distribuída em dez parcelas mensais, no valor de R\$ 300,00 (trezentos reais) cada.

3.3.2 Os repasses ao aluno somente serão efetuados após o depósito dos recursos pelo Governo Estadual.

3.3.3 O acadêmico contemplado não poderá estar recebendo outra modalidade de bolsa, em programas de pesquisa da instituição ou de outras agências, durante todo o desenvolvimento do projeto.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1 Do período e local de inscrições

4.1.1 A inscrição do projeto de pesquisa será efetuada na PROPEX/UNESC no período de 15 a 17 de abril de 2009, de segunda a sexta-feira, das 08:30 as 12:00 e das 14:00 as 18:00 horas.

4.2 Das condições para a inscrição do professor

4.2.1 O professor deverá apresentar as seguintes condições de inscrição:

- a) Ser professor do quadro permanente da UNESC;
- b) Ser integrante de Grupo de Pesquisa da UNESC cadastrado no CNPq – certificado pela UNESC;
- c) Não estar inadimplente com nenhum programa de pesquisa da UNESC;
- d) Apresentar titulação mínima de mestre;
- e) Orientar no máximo dois acadêmicos/bolsistas, ou seja, um plano de trabalho e um projeto de pesquisa ou dois projetos de pesquisa.

4.3 Das condições de inscrição do acadêmico

4.3.1 O acadêmico deverá apresentar as seguintes condições de inscrição:

- a) Dispor de vinte horas semanais para execução do projeto, atendendo aos horários propostos pelo orientador;
- b) Ser aluno regular de um dos cursos de graduação da UNESC;
- c) Não estar inadimplente com nenhum programa de pesquisa da UNESC;
- d) Estar inscrito em apenas um projeto de pesquisa neste edital.
- e) Não ser formando no 2º semestre de 2009.

4.4 Dos documentos necessários para a inscrição

4.4.1 Para a inscrição de **PROJETO DE PESQUISA** deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- a) Ficha de inscrição (MODELO FICHA PIC-170 IX);
- b) Cópia do CPF e RG do acadêmico;
- c) Uma cópia impressa e uma em CD, do Projeto de Pesquisa (MODELO PROJETO PIC-170 IX), sem a identificação dos autores, nos termos das orientações disponíveis na *home page* da UNESC (<http://www.unesc.net/pesquisa.html>);

5. Da Homologação:

5.1 Após o encerramento das inscrições a PROPEX promoverá a verificação dos documentos entregues, homologando apenas as inscrições de projetos que atendam a todos os critérios estabelecidos nesse Edital.

5.1.1 A análise da documentação de inscrição será feita pela PROPEX e Coordenadores de Pesquisa e Pós-Graduação das Unidades Acadêmicas (UNAS).

5.1.2 Caso a solicitação não atenda aos requisitos do edital, a inscrição não será homologada, com justificativa por escrito.

5.2 A homologação das inscrições será divulgada em até 01 dia útil, após o encerramento do período de inscrições.

6. DA SELEÇÃO DO PROJETO DE PESQUISA

6.1 Da seleção do projeto de pesquisa

6.1.1 Os projetos de pesquisa serão avaliados por consultores *Ad-Hoc*.

6.2 Dos critérios de seleção do projeto de pesquisa

6.2.1 Os projetos de pesquisa serão selecionados a partir dos seguintes critérios e pontuação:

CRITÉRIOS	PONTUAÇÃO
Relevância social e científica	Até 10,0
Clareza no aprofundamento teórico	Até 5,0
Clareza na justificativa e formulação do problema	Até 5,0
Clareza na definição dos objetivos	Até 5,0
Clareza na definição da metodologia	Até 5,0
Coerência entre a delimitação do problema, dos objetivos e a metodologia em relação ao tempo de execução do projeto	Até 5,0
TOTAL GERAL DOS PONTOS	35

6.2.2 Constitui condição para a aprovação do projeto de pesquisa a obtenção de pontuação igual ou superior a 22 (vinte dois) pontos.

6.2.3 Para fins de desempate será considerado o grau de carência obtido pelo (s) acadêmico (s), conforme condições previstas em edital da Comissão de Bolsas de Estudos do Art. 170, tendo preferência o acadêmico mais carente.

6.3 Da divulgação do resultado

6.3.1 A Pró-Reitoria de Pós-Graduação, Pesquisa e Extensão - PROPEX divulgará o resultado até o dia 23 de abril de 2009.

7. DAS CONDIÇÕES PARA A EXECUÇÃO DO PROJETO SELECIONADO

7.1 Dos compromissos do Professor Orientador:

- a) Orientar o acadêmico nas várias etapas do trabalho proposto, nos relatórios e na participação na Semana de Iniciação Científica da UNESC, assim como em outros eventos científicos, tecnológicos ou artísticos da UNESC ou de outras instituições;
- b) Estimular no acadêmico participante do programa o espírito de investigação, proporcionando-lhe a organização intelectual decorrente do exercício do método científico na análise crítica frente aos novos desafios da ciência e da tecnologia;
- c) Incluir o acadêmico nas publicações resultantes do projeto, sempre que houver efetiva participação do mesmo;
- d) Orientar o acadêmico na elaboração do relatório final a ser entregue na PROPEX até o dia 31 de março de 2010.
- e) Encaminhar o projeto de pesquisa, se for o caso, para o Comitê de Ética da UNESC, caso o mesmo seja selecionado.

7.2 Dos compromissos do acadêmico:

- a) Entregar à PROPEX, em data prevista neste edital, relatório final de produção científica ou tecnológica e publicação do resultado da pesquisa;
- b) Apresentar sua pesquisa no Seminário de Iniciação Científica da UNESC, a ser realizado anualmente;
- c) Assinar a prestação de contas até o dia 20 de cada mês, na CPAE, sob pena de perder a parcela caso não respeite a data;
- d) Não receber qualquer outra modalidade de bolsa, em programas de pesquisa da instituição ou de outras agências, durante todo o desenvolvimento do projeto.
- e) Restituir os valores referentes à bolsa recebida no prazo de um ano contados da data de concessão da última parcela, nos termos do artigo 7º da Lei Complementar Estadual n.281, de 20/01/2005, caso não conclua o seu Projeto de Pesquisa;

7.3 Do cancelamento da bolsa e da substituição do bolsista

7.3.1 O professor orientador poderá solicitar o cancelamento de bolsa e a substituição de bolsista, quando o desempenho do mesmo não corresponder às expectativas do projeto, no que tange aos seus objetivos;

7.3.2 Os pedidos de cancelamento de bolsa e de substituição de bolsistas deverão ser encaminhados à PROPEX, via formulário específico disponível na página www.unesc.net/pesquisa, assinado pelo professor orientador e pelo acadêmico bolsista;

7.3.3 As solicitações feitas após o quinto dia útil do mês serão implementadas no mês seguinte, sendo vedada à retroatividade;

7.3.4 O cancelamento da bolsa poderá ser solicitado a qualquer momento, obedecido ao disposto no item anterior.

7.3.5 O cancelamento e a substituição serão realizados desde que os mesmos não prejudiquem a conclusão do projeto de pesquisa.

7.3.6 É de responsabilidade do professor orientador garantir a continuidade da pesquisa, providenciando a substituição do acadêmico que, sob quaisquer circunstâncias, necessitou ser afastado do projeto.

7.3.7 Somente será aceita a substituição de bolsista a partir do 3º (terceiro) mês de execução do projeto e, não poderá ocorrer nos últimos 3 (três) meses do projeto.

7.4 Da desistência do projeto

7.4.1 O acadêmico bolsista que desistir do projeto aprovado, impossibilitando a continuidade do mesmo, deverá ressarcir os benefícios recebidos a título de bolsa.

7.5 Do descumprimento dos prazos e condições

7.5.1 O descumprimento dos prazos e condições estabelecidas no item 6.2 desse Edital ou outras atribuições definidas pela PROPEX, sujeitará o acadêmico bolsista à devolução de valores relativos aos recursos recebidos.

7.5.2 Os casos serão analisados pela PROPEX, que poderá dispensar o acadêmico bolsista da devolução dos valores, na hipótese de estar comprovada a ocorrência de caso fortuito ou de motivos de força maior.

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 Os casos omissos serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Pós Graduação, Pesquisa e Extensão – PROPEX.

Criciúma, 15 de abril de 2009.

Roseli Jenoveva Neto

Pró-Reitora de Pós-Graduação, Pesquisa e Extensão